



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100 DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1206 de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 59.170,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E SETENTA REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2007.

JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

150 a 151



ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.14.422.0016.2.030				2.000,00
	3.3.50.41	00		2.000,00
20.03.13.392.0010.2.056				500,00
	4.4.90.52	00		500,00
20.07.06.181.0007.2.046				9.550,00
	4.4.90.52	00		50,00
	3.3.90.30	00		9.500,00
20.08.04.128.0008.2.055				6.000,00
	3.3.50.41	00		6.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				2.000,00
	3.3.90.47	00		2.000,00
20.11.12.362.0006.2.005				4.000,00
	3.1.90.04	00		4.000,00
20.11.12.361.0006.2.007				9.100,00
	3.3.90.39	00		9.100,00
20.16.17.451.0005.1.014				70,00
	4.4.90.51	00		70,00
20.17.11.333.0001.2.026				6.000,00
	3.3.90.36	00		6.000,00
20.13.15.451.0011.1.006				3.400,00
	4.4.90.51	04		3.400,00
20.13.15.451.0011.1.005				9.000,00
	4.4.90.51	04		9.000,00
20.16.17.451.0005.1.021				7.550,00
	4.4.90.51	99		7.550,00
TOTAL				59.170,00

SUPLEMENTAR				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
20.02.04.122.0003.2.015			8.000,00	
	3.3.90.39	00	8.000,00	
20.03.13.392.0010.2.056			500,00	
	3.3.90.47	00	500,00	
20.07.06.181.0007.2.046			4.150,00	
	4.4.90.52	00	4.100,00	
	3.3.90.39	00	50,00	
20.08.11.331.0008.2.745			5.400,00	
	3.3.90.39	00	5.400,00	
20.11.12.361.0006.2.072			11.100,00	
	3.3.90.39	00	11.100,00	
20.15.08.244.0014.2.043			4.000,00	
	3.3.90.36	00	4.000,00	
20.16.17.512.0005.2.034			6.070,00	
	3.3.90.36	00	70,00	
	4.4.90.52	00	6.000,00	
20.12.15.543.0011.1.005			12.400,00	
	4.4.90.51	04	12.400,00	
20.16.17.451.0005.1.014			7.550,00	
	4.4.90.39	99	7.550,00	
TOTAL				59.170,00